



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2490

E-mail: smeminasnovas@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE AUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

01- JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, residentes em área rural, e tendo em vista assegurar o direito dos alunos a igualdade de acesso às atividades educacionais e contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 em seus art. 2º e 11º inciso VI e dispositivos acrescido pela Lei 10709/03; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art.9º III; Decreto 5450/05; art. 8º, III,"b", Decreto 3555/2000.

02 – Especificaçõesdo Objeto:

Rotas	Discriminação/Itinerário	Tipo de Transporte	CAP	Distância Percorrida por Dia km	Valor por km
30	ROTA 30 - 05:45 – SAÍDA DE SANTIAGO, SÃO PEDRO DO ALAGADIÇO, SANTIAGO, SANTIAGO TROVOADA, SANTIAGO CABECEIRA, SANTIAGO; 10:30 - SANTIAGO TROVOADA, SANTIAGO CABECEIRA; 11:20 – CABECEIRA, SÃO PEDRO DO ALAGADIÇO, SANTIAGO, TROVOADA, SANTIAGO; 16:30 -SANTIAGO, TROVOADA, SANTIAGO, SÃO PEDRO DO ALAGADIÇO, SANTIAGO. IDA E VOLTA. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 45,6 KM.	(x) Ônibus () Micro ônibus () Van, Perua e Kombi	40	45,6	
37	ROTA 37 - 11:00 – SAÍDA DA CASA DE NINA SENTIDO FAZENDA SÃO MATEUS PASSANDO NO CATUÁ ATÉ A CASA DO SENHOR SANTOS, SEGUINDO PARA COMUNIDADE CÔRREGO FUNDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANUEL FERREIRA DA COSTA – CABECEIRAS; 16:30 – SAÍDA DA EM MANOEL FERREIRA DA COSTA SENTIDO A SEDE DA CBI, VOLTANDO A CABECEIRAS SENTIDA A CATUÁ ATE A CASA DO SENHOR SANTOS E SEGUINDO PARA A FAZENDA SÃO MATEUS ATÉ O PONTO DA CASA DE NINA.QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 86,2 KM.	() Ônibus () Micro ônibus (X) Van, Perua e Kombi	9	86,2	

03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço de transporte de passageiros, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

- O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, e deve ocorrer dentro dos limites do Município de Minas Novas/MG, assim, a autorização será expedida pelo próprio Município, uma vez que se tratará de Transporte Municipal.

- Os veículos não terão franquia de quilometragem.

- Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.

- No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, em tempo hábil, que não prejudique a continuidade da prestação do serviço aos alunos, sem nenhum ônus adicional para o Município, pelo período que for necessário.

- Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2490

E-mail: smeminasnovas@hotmail.com

contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo no local indicado.

- No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a colocar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo quando necessário;
- Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
- A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário uma vistoria, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.
- A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 03(três) dias, após a solicitação da requisitante.
- Todos os veículos que serão utilizados no transporte dos alunos e suas mercadorias deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato. Estes ainda deverão conter, em local facilmente visível, a identificação da linha correspondente e da sua capacidade máxima de lotação, vedado o uso em desacordo com sua classificação e devem obedecer a NR-11.
- Os veículos ofertados para o transporte (tanto caminhões, ônibus, Kombi/similares) deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo o CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN) e Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais' (DER MG).
- A Resolução ANTT nº 4777/2015 estabelece que os ônibus com mais de 15 (quinze) anos de fabricação devem ser submetidos à Inspeção Técnica Veicular com periodicidade semestral, devendo os demais veículos serem inspecionados anualmente. Dessa forma é responsabilidade do proprietário agendar com a equipe responsável pela inspeção no tempo mínimo de 6 em 6 meses para veículos com data de fabricação igual ou superior a 15 anos.
- Conforme Art. 11, inciso II, Resolução ANTT nº 4777/2015, o transportador interessado na prestação do serviço realizado em regime de fretamento deve cadastrar veículo em sua frota, mediante a apresentação, dentre outros documentos, do Certificado de Segurança Veicular (CSV), expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Assim sendo, o documento aceito para comprovação da inspeção técnica veicular é o Certificado de Segurança Veicular (CSV).
- Os condutores devem ser treinados, possuir curso de transporte de passageiro na carteira de habilitação ou possuir certificado e habilitação na categoria correspondente ao veículo a ser dirigido.
- O contratado vencedor de cada item responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros, e condutores, durante o percurso.

04 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- a) Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- b) Fornecer os produtos através de Ordem de Fornecimento, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.
- c) Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
- d) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;
- f) A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas à prestação dos serviços, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do objeto do presente.
- g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- h) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

05 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-caberá à Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2490

E-mail: smeminasnovas@hotmail.com

-efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados no Termo de Referência, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

– Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos licitados, providenciando as notificações em casos de inexecução contratual..

06 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma: mensalmente, de acordo com a quantidade de viagens executadas neste período, após a emissão de notas fiscais, referente a ordens de fornecimento emitidas de acordo com os relatórios enviados pela Secretaria Municipal de Educação.

07– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será a que estiver vigente no momento da prestação dos serviços.

08 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- A “Documentação de Habilitação” será apresentada em envelopes distintos, opacos, com menção à razão social ou nome de fantasia do licitante, bem como a referência à modalidade de licitação “PREGÃO PRESENCIAL”, ao número do presente processo, a data e o horário de abertura dos envelopes.

8.2 - O envelope contendo a proposta comercial do licitante, além dos dizeres referidos no item 4.1, conterá a seguinte descrição: “ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”.

8.3 - O envelope contendo os documentos do licitante, além dos dizeres acima, conterá a seguinte descrição: “ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.4 - Somente serão considerados os envelopes apresentados nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

8.5 - No segundo envelope, referente à “Documentação de Habilitação” os participantes Pessoa Jurídica desta licitação deverão apresentar:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.5.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

8.5.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.6 - Cartão CNPJ;

8.5.1.7 - Cédula de identidade e CPF do(s) responsável (eis) legal(is) e/ou dos sócios (se houver);

8.5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.2.1 - prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2490

E-mail: smeminasnovas@hotmail.com

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.5.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.5.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.5.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.4 - OUTROS DOCUMENTOS

8.5.4.1. Atestado de Visita, nos moldes do ANEXO V, emitido pela Comissão designada pela Portaria nº 41, de 17/03/2021, comprovando que o Responsável da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame.

8.5.4.1 - Laudo de Vistoria Veicular - Laudo de Vistoria Veicular - Laudo ou Certificado de Inspeção Veicular emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (ANEXO III)

8.6 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.6.1 - Lavrada a Ata de julgamento, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG celebrarão contrato em conformidade com a Minuta Anexo VI.

8.6.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s), a critério da Administração e observados os dispositivos da Lei 14.133/2021, será(ão) convocada(s) para assinatura do contrato, ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, justificado e aceito pela Administração Municipal, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura.

8.6.2.1 - Como condição para assinatura do futuro contrato, a licitante convocada terá o prazo estabelecido no item anterior

8.6.3, para apresentar obrigatoriamente por meio de cópia(s) autêntica(s):

8.6.4 - Deverão ser apresentados documentos dos veículos nas quantidades de linhas vencidas, inclusive com a capacidade mínima exigida de assentos para os passageiros, descrita no Anexo I deste edital; sendo que a não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implica na desclassificação automática da (o) licitante.

8.6.5 - Contrato ou Apólice de Seguro Contra Acidente de Passageiros firmado entre a Licitante e Seguradora legalmente instituída com prazo de vigência até o fim da execução contratual, ou seja, 01 (um) ano após assinatura do contrato.

a) Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Contrato ou Apólice de Seguro Contra Acidente de Passageiros firmado entre a Licitante e Seguradora;

b) A falta de Contrato ou Apólice de Seguro Contra Acidente de Passageiros firmado entre a Licitante e Seguradora no momento da assinatura do contrato, acarretará a suspensão do processo pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias para que seja sanado, passado o prazo estipulado convocará a empresa subsequente que aderiu ao cadastro reserva.

8.6.6 - CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento exercício 2024 ou 2023 ou anos anteriores com os comprovantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2490

E-mail: smeminasnovas@hotmail.com

pagamento das taxas para licenciamento do veículo para o exercício de 2024 e Bilhete de Seguro do DPVAT que esteja em validade;

8.6.7 - Laudo ou Certificado de Inspeção Veicular emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, modelo Anexo III ou equivalente.

8.6.8 - Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV, do veículo a ser apresentado para realização dos serviços. A data de fabricação do Veículo - CRLV para execução dos serviços NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO ANO DE 2000.

8.7 - O documento do veículo terá como proprietário o licitante ou qualquer dos sócios. Admitir-se-á o CRLV em nome de terceiros nas seguintes hipóteses:

8.7.1 - aquisição mediante qualquer forma de financiamento que ainda esteja em curso;

8.7.2 - o documento do veículo tendo como proprietário o cônjuge do licitante ou de qualquer um dos sócios.

8.7.3 - As situações previstas no item anterior somente serão consideradas se a comprovação for juntada ao documento do veículo.

8.7.4 - Em se tratando de Cooperativa de Trabalho só será aceita com apresentação dos documentos dos veículos em nome dos cooperados de acordo com as especificações da linha/rota, ata de assembleia de adesão do sócio, carteira de habilitação do sócio cooperado, sendo vedado utilização de cooperativa de Trabalho ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.

8.7.5- Para a Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado, justificado e aceito pela Administração Municipal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09 - Demais Condições:

Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Idôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01-A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02-As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03—Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi junta do com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10- DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente e eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Contato: (33) 3764-2490

E-mail: smeminasnovas@hotmail.com

nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença comum a lucratividade adequada” Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação do preço para o estabelecimento do valor proposto pelo município para o credenciamento, utilizou-se a pesquisa com fornecedores locais e processos licitatórios realizados pelo município de Minas Novas - MG dos últimos 12 (doze) meses, uma vez que não foram encontrados referências em banco de preços do portal AMMLICITA www.licitardigital.com.br, e nem no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, em atendimento ao disposto no art.23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art.23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Minas Novas - MG, 28 de Junho de 2024

NERILDA BATISTA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO